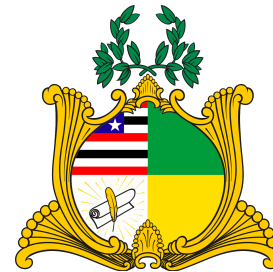




Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 066 :: Terça, 27 de Abril de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO Nº 19 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na Rua Coronel Carneiro de Freitas, Bairro Centro, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado ERIK FERNANDO FRAZÃO SOARES SERRÃO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 353429953 SESP/MA, CPF nº 955.976.463-20, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 367, Bairro de Fátima, São Luis - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Saindo do marco P1 tem-se a distância 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Cel. Carneiro de Freitas, deflete de P1 para P2 (Leste), tem-se a distância 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) e confronta com a propriedade de Ana Lourdes Pires Ferreira, deflete de P2 para P3, tem-se a distância 0,60m (sessenta centímetros), deflete de P3 para P4 (Leste), tem-se a distância 26,42m (vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros) e confronta com as propriedades de Carlos Dino Costa Ferreira, Nodson Costa Pereira e Antonio Domingos Ferreira Filho respectivamente, deflete de P4 para P5 (Sul), tem-se a distância 12,98m (doze metros e noventa e oito centímetros) e confronta com a propriedade de Manuel de Jesus Mendes, deflete de P5 para P6 (Oeste), tem-se a distância 43,30m (quarenta e três metros e trinta centímetros) confrontando com a propriedade de Francisca de Assis Martins, até o ponto inicial de P6 para P1 (Norte), perfazendo uma área de **555,29 metros quadrados**.

Art. 3º - Com base no Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos do Art. 6º da Lei nº 467/2017.

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93499840ad5a3f7aba518a763dab2b3085e7dfa3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão de propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

Carlos Dino Penha

Prefeito de São Bento - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93499840ad5a3f7aba518a763dab2b3085e7dfa3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

